



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº. 422, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006**

*Dispõe sobre cancelamento de saldo orçamentário proveniente de abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, por fonte de convênio.*

O Poder Executivo do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado anular saldo remanescente proveniente de abertura de crédito especial por excesso de arrecadação por fonte de convênio, no valor de R\$1.719.498,11 ( um milhão setecentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos referente a autorização contida na Lei Municipal nº. 376, de 14 de setembro de 2006.

**Art. 2º** Autoriza, ainda anulação de saldo remanescente proveniente de abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, por fonte de convênio, no valor de R\$525.295,60 ( quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), referente autorização contida no Anexo I da Lei Municipal nº. 366, de 18 de julho de 2006.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta /ES, 28 de dezembro de 2006.

  
**Edival José Petri**  
Prefeito Municipal